

作的執行合同，金額為 \$1,375,000.00 (澳門幣壹佰叁拾柒萬伍仟元整)，並分段支付如下：

2005 年	\$ 1,000,000.00
2006 年	\$ 375,000.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.27、次項目 8.090.178.03 之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年六月九日

行政長官 何厚鏵

第 214/2005 號行政長官批示

鑑於判給 Consulasia – Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada 執行「跨境工業區填海造地工程第二階段——邊檢站綜合大樓設計與建造及基建工程之協調及監督」工作的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與 Consulasia – Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada 訂立「跨境工業區填海造地工程第二階段——邊檢站綜合大樓設計與建造及基建工程之協調及監督」工作的執行合同，金額為 \$2,248,750.00 (澳門幣貳佰貳拾肆萬捌仟柒佰伍拾元整)，並分段支付如下：

2005 年	\$ 1,858,750.00
2006 年	\$ 390,000.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.29、次項目 8.090.179.02 之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

a prestação dos serviços de «Fiscalização da empreitada de concepção e construção do Auto-Silo do Jardim do Bairro Iao Hon», pelo montante de \$ 1 375 000,00 (um milhão, trezentas e setenta e cinco mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 1 000 000,00
Ano 2006	\$ 375 000,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.27, subacção 8.090.178.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

9 de Junho de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 214/2005

Tendo sido adjudicada à Consulasia — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada, a prestação dos serviços de «Coordenação e fiscalização da empreitada do Aterro do Parque Industrial Transfronteiriço segunda etapa — Concepção e construção do Posto Alfandegário e obras de infra-estruturas», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Consulasia — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada, para a prestação dos serviços de «Coordenação e fiscalização da empreitada do Aterro do Parque Industrial Transfronteiriço segunda etapa — Concepção e construção do Posto Alfandegário e obras de infra-estruturas», pelo montante de \$ 2 248 750,00 (dois milhões, duzentas e quarenta e oito mil, setecentas e cinquenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 1 858 750,00
Ano 2006	\$ 390 000,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.29, subacção 8.090.179.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年六月九日

行政長官 何厚鏵

第 215/2005 號行政長官批示

鑑於判給新域城市規劃暨工程顧問有限公司執行「塔石廣場重整工程之監察」工作的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與新域城市規劃暨工程顧問有限公司訂立「塔石廣場重整工程之監察」工作的執行合同，金額為\$1,860,650.00（澳門幣壹佰捌拾陸萬零陸佰伍拾元整），並分段支付如下：

2005 年	\$ 766,150.00
2006 年	\$ 1,094,500.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.06.00.00.12、次項目8.090.110.05之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年六月九日

行政長官 何厚鏵

第 216/2005 號行政長官批示

透過一月二十二日第12/2003號行政長官批示，許可與新明輝——中建合作經營訂立「澳門路氹填海區大型多功能體育館」工程的執行合同。

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

9 de Junho de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 215/2005

Tendo sido adjudicada ao CAA, Planeamento e Engenharia, Consultores Limitada, a prestação dos serviços de «Fiscalização da requalificação da Zona do Tap Seac», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o CAA, Planeamento e Engenharia, Consultores Limitada, para a prestação dos serviços de «Fiscalização da requalificação da Zona do Tap Seac», pelo montante de \$ 1 860 650,00 (um milhão, oitocentas e sessenta mil, seiscentas e cinquenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 766 150,00
Ano 2006	\$ 1 094 500,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.12, subacção 8.090.110.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

9 de Junho de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 216/2005

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 12/2003, de 22 de Janeiro, foi autorizada a celebração do contrato com o Consórcio de SMF-CCECM, para a execução da empreitada do «Pavilhão Polidesportivo de grande dimensão nos aterros do COTAI — Macau Dome».